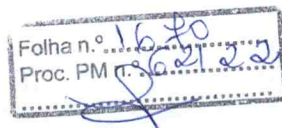




MUNICÍPIO DE
MAGDA



CONTRATO Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.:	03.652.030/0001-70
NIRE	4320437835-0
Endereço:	ESTRADA BR-480 Nº 795 - CENTRO
CEP:	99.740-000
Cidade - UF:	BARÃO DE COTEGIPE - RS
Telefone:	54-3523-2700

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	EDIVAR SZYMANSKI
RG	5051132966
CPF:	670.481.290-34
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 636
CEP:	99.740-000
Cidade UF:	BARÃO DE COTEGIPE - RS
Telefone:	54-3523-2700

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de medicamentos destinados a pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP), nos moldes abaixo alinhavado:

EDIVAR Assinado de forma
SZYMANSKI digital por EDIVAR
I:67048129 129034
034 Dados: 2022.06.09
16:36:52 -03'00'

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/BF5C-52E9-30C0-B7E5> e informe o código BF5C-52E9-30C0-B7E5





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1641
Proc. PM n.º 62322

Item	4869 Código	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 ROD BR-480, 795 ***** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3522-3081 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.000.288	ALBENDAZOL 400MG Marca: GREEN PHARMA BENZOL CX C/ 45 1201900080066	CPR	1500	0,39	585,00
26	004.000.291	AMOXICILINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL Marca: PRATI D FR GENERIC CX C/ 50 1256801560040		250	6,10	1.525,00
31	004.000.295	ATENOLOL 50MG Marca: VITAMEDIC GENERIC CX C/30 1039201680093	CPR	60000	0,07	4.200,00
35	004.000.004	AZITROMICINA 500MG Marca: PHARLAB AZITROPHAR CX C 500 1410700060063	CPR	10000	0,79	7.900,00
42	004.000.297	BROMAZEPAM 3MG Marca: BRAINFARMA GENERIC CX C/ 30 1558402980025	CPR	5000	0,07	350,00
59	004.000.036	CARBAMAZEPINA 400MG Marca: TEUTO GENERIC CX C 30 1037004720061	CPR	5000	0,49	2.450,00
69	004.000.087	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO Marca: HIPOLABOR GENERIC CX C/ 100 1134301310064	TB	200	2,20	440,00
75	004.000.116	CICLOBENZAPRINA 10MG Marca: GLOBO GENERIC CX C/ 30 1053502150064	CPR	25000	0,10	2.500,00
86	004.000.142	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG Marca: GERMED CLOPIPLAX CX C/ 28 1058307180023	CPR	120	0,37	44,40
118	004.000.243	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL 100ML Marca: FRS HIPOLABOR GENERIC CX C/ 50 1134301110065		250	2,55	637,50
124	004.000.199	DICLOFENACO SODICO 50MG Marca: BRAINFARMA GENERIC CX C/ 20 1558403370026	CPR	8000	0,06	480,00
125	004.000.322	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB GENERIC CX C 30 1410700590038	CPR	2000	0,185	370,00
130	004.000.326	DIPIRONA 500MG GOTAS Marca: FARMACE GENERIC CX C/ 100 1108500300027	FRS	1500	1,28	1.920,00
137	004.000.054	DOXAZOSINA 4MG Marca: PRATI D GENERIC CX C/30 1256802990261	CPR	20000	0,183	3.660,00
142	004.000.050	ENALAPRIL 5MG Marca: BELFAR GENERIC CX C/ 30 1057101580028	CPR	10000	0,07	700,00
168	004.000.089	GLIBENCLAMIDA 5MG Marca: MED QUIMICA GLICONIL CX C 500 1091700640028	CPR	20000	0,03	600,00
181	004.000.034	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: MED QUIMICA GENERIC CX C/ 500 1091700930042	CPR	40000	0,035	1.400,00
187	004.000.350	IBUPROFENO 300MG Marca: VITAMEDIC FLANDERIL CX C/ 500 103920065	ALGY-CPR	15000	0,15	2.250,00
195	004.000.043	ITRACONAZOL 100MG Marca: GEOLAB TRAXONOL CX C/ 250 1542300090040	CPR	1000	0,86	860,00
233	004.000.242	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	UN.	100	1,00	100,00
235	004.000.365	METRONIDAZOL 250MG Marca: NOVA QUIMICA MEFLAGIN CX C/ 20 1267502140010	CPR	2000	0,204	408,00
247	004.000.033	NIMESULIDA 100MG Marca: GLOBO GENERIC CX C 12 1053502030026	CPR	22000	0,125	2.750,00
254	004.000.053	NITROFURANTOINA 100MG Marca: COSMED MACRODANTINA CX C/ 144 1781707870026	CPR	2000	0,348	696,00





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha nº 1672
Proc. PM nº 62122

258	004.000.376	NORTRIPTILINA 10MG Marca: CELLERA PAMELOR CX C/30	CPR	3000	0,792	2.376,00
273	004.000.258	PIROXICAM 20MG Marca: BRAINFARMA FLOXICAM CX C/ 15	CPR	2000	0,17	340,00
274	004.000.097	PREDNISONA 20MG Marca: SANVAL GENÉRICO CX C 500	CPR	9000	0,153	1.377,00
290	004.000.384	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 20ML Marca: AIRELA LUFTY CX C/ 200	FR RDC	500	2,50	1.250,00
291	004.000.011	SINVASTATINA 20MG Marca: CIMED GENÉRICO CX C 30	CPR	20000	0,085	1.700,00
292	004.000.385	SINVASTATINA 40MG Marca: PHARLAB GENÉRICO CX C 500	CPR	10000	0,139	1.390,00
304	004.000.389	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G Marca: NATIVITA GENÉRICO CX C/	POTE	10	40,00	400,00
305	004.000.388	1 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G Marca: NATIVITA GENÉRICO CX C/	TB	250	5,90	1.475,00
306	004.000.391	200 SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRINA 80MG Marca: BELFAR BELFACTRIM CX C	CPR	2500	0,203	507,50
314	004.000.092	20 TIAMINA 300MG Marca: CELLERA BENERVA CX C 30	CPR	12000	0,23	2.760,00
319	004.000.458	TRAMADOL 50MG Marca: PRATI D GENÉRICO CX C 500	CPR	10000	0,239	2.390,00
Total do Proponente						52.791,40

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

a) O CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

e) Fica o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde RG: 28.941.767-3 SSP (SP) e CPF: 217.440.818-08, como sendo o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 52.791,40 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica permitido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II "d" da Lei N. 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

3

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/BF5C-52E9-30C0-B7E5> e informe o código BF5C-52E9-30C0-B7E5





retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento da para o exercício de 2022, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.09	166	3048

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos do objeto contratado serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou de Boleto Bancário a serem fornecidos pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de **vigência do presente contrato é até 31/12/2022** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.





NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.



MUNICÍPIO DE MAGDA



PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 31 de maio de 2022.

EDIVAR

SZYMANSKI:6

7048129034

Assinado de forma digital
por EDIVAR
SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2022.06.09
16:36:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
EDIVAR SZYMANSKI
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG. 30.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Escriturário
RG. 44.788.424-4





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 31 de maio de 2022.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	1675
Proc. PM	62122

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edivar Szymanski
Cargo: Sócio - Gerente
CPF: 670.481.290-34
Assinatura: _____

EDIVAR

SZYMANSKI:6

7048129034

Assinado de forma
digital por EDIVAR
SZYMANSKI:6704812
9034
Dados: 2022.06.09
16:36:17 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: IVAN JOSÉ PERIA
Cargo: Diretor Superior de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Kelly Regina Mendes Leoncini



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

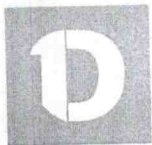
FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda, 31 de maio 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal


IVAN JOSÉ PERIA
Fiscal e Gestor do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF5C-52E9-30C0-B7E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE PAIVA BATELO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 09/06/2022 11:12:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/BF5C-52E9-30C0-B7E5>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu Alexandre Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail Institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

